



EDITAL nº 094 /2009

Abre o processo de matrícula 2ª chamada para os candidatos suplentes do Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional de Lages.

Marilane Maria Wolff Paim, Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Ivone Catarina Freitas Buratto, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, tornam pública a abertura do processo de matrícula 2ª chamada para os candidatos **suplentes do Curso Superior Sequencial de Formação de Agentes para o Desenvolvimento Regional de Lages.**

1 SUPLENTES

1. Emerson Correa Mendes
2. José Ari Wolff Neto
3. Carla Wolff Tubs
4. Gabriel Pinto da Silva
5. Brunellia Santos Lima
6. Marcio de Oliveira
7. Tarcisio Barbosa de Sousa
8. Hellen Goedert da Silva
9. Vanessa Meiriane Sasso
10. Jonathan Cleres da Silva

2 DA MATRÍCULA

Os candidatos classificados no sorteio - titular e suplente - poderão efetivar sua matrícula entre os dias **17 e 21 de novembro de 2009**, na unidade de apoio n.º I da UNIPLAC, **no horário das 13h 30min às 17:30min e das 18:30 às 21h 30min.**

3 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

3.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópia que serão autenticados na UNIPLAC, sem custos:

- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio realizado em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.;
- b) histórico escolar do Ensino Médio (devidamente assinado e carimbado);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) cédula de Identidade;
- e) CPF do candidato;
- f) comprovante de residência;
- g) título der eleitor.
- h) certificado de reservista;(para o sexo masculino)
- i) assinatura no contrato particular de prestação de serviços educacionais e o termo de adesão.

4 DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciam em **21 de novembro de 2009**.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato titular e suplente, que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**, e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

5.2 O candidato deverá matricular- se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.

5.3 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax.

5.4 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplinas(s) equivalente em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional prestado, oportunidade que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da lei n.º 9.870/99.

5.5 Por tratar-se de programa com oferta emergencial, e convênio específico não serão admitidos trancamento de matrícula.

5.6 O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.

5.7 Não será admitido transferências externas de alunos para os cursos pertencentes a este edital.

5.8 O candidato, ao assinar, no ato da matrícula o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão indica que leu, compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 17 de novembro de 2009 .

Ivone Catarina Freitas Buratto
Secretária Acadêmica

Marilane Maria Wolff Paim
Pró-Reitora de Ensino